



**Exposição de Motivos nº 05/2021 – GAB**

Imbituba, 08 de novembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Excelentíssimo Senhor  
Humberto Carlos dos Santos  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Imbituba e  
Senhores Membros do Poder Legislativo

Submetemos à superior deliberação de Vossa Excelência o incluso Projeto de Emenda a Lei Orgânica que Altera o caput do Art. 87 e revoga os §§ 1º e 2º do Art. 95 da Lei Orgânica do Município de Imbituba.

Considerando o que trata o Art. 14, §5 da Constituição Federal:

*§ 5º O Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal, os Prefeitos e quem os houver sucedido, ou substituído no curso dos mandatos poderão ser reeleitos para um único período subsequente. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 16, de 1997), propõe alteração na redação do Art. 87 da Orgânica do Município de Imbituba;*

Considerando a Recomendação n. 0020/2021/02PJ/IMB de 19 de outubro de 2021, da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Imbituba, que RECOMENDA a Rosivaldo da Silva Junior, na condição de atual Prefeito do Município de Imbituba, que elabore e encaminhe Projeto de Lei a Câmara de Vereadores do Município de Imbituba, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, para o fim de revogar os §§ 1º e 2º do art. 95 da Lei Orgânica do Município de Imbituba, em razão da flagrante inconstitucionalidade de referido dispositivo;

São essas razões que nos leva a propor a Vossa Excelência a edição da norma em questão.

Respeitosamente,

**Rosivaldo da Silva Júnior**  
Prefeito  
(Assinado digitalmente)